



PREFEITURA MUNICIPAL

679

NOVA SANTA BÁRBARA

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 14/05/2024

PARA: LICITAÇÃO

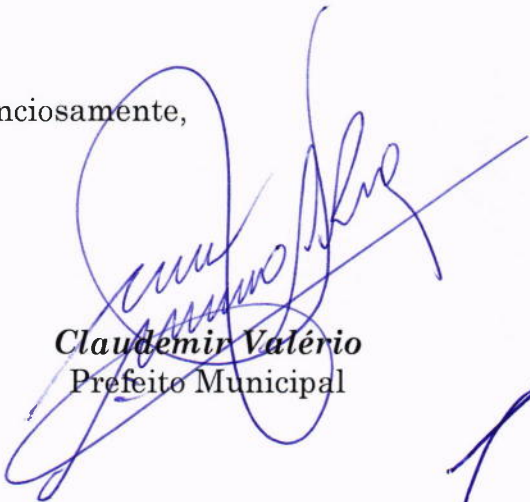
ASSUNTO: Solicitação de aditivo

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito a Vossa Senhoria, que seja realizado aditivo para acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato n° 35/2023, firmado com a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial Al, Barueri/SP, neste ato representado pelo Sr. Renato Gomes de Oliveira, inscrito no CPF n° 776.626.792-68, RG n° 4427914PC/PA, cujo objeto é a Contratação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 15/2023, tendo em vista reajuste concedido aos servidores, conforme previsto na Lei 1168/2024, que dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos servidores municipais da administração direta, indireta e comissionados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


14/05/2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 35/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, firmado com a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 12.387.832/0001-91, com vencimento em 17/07/2024, para acréscimo de 25% ao valor original do contrato, ou seja, em **R\$ 194.827,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 35/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 35/2023, que tem por objeto a administração, gerenciamento e fornecimento de mensal de vale alimentação para os servidores públicos municipais, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 12.387.832/0001-91.

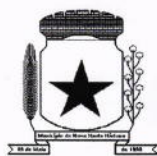
O Gabinete do Prefeito, solicita aditamento contratual, para acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor original do contrato nº 35/2023, tendo em vista reajuste concedido no benefício fornecido aos servidores, aprovado pela Lei Municipal nº 1168/2024.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

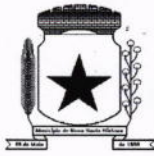
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Importante, frisar a regra de transição na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 190. *O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Tome-se por exemplo um contrato de prestação de serviços contínuos celebrado em março de 2021 (antes da entrada em vigência da Lei nº 14.133/21). Este contrato foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93. Ao longo de toda a vigência contratual a relação jurídica será regulada pelas normas da Lei nº 8.666/93 – alterações contratuais, prorrogações ou renovações contratuais, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, entre outras intercorrências fático-jurídicas, permanecerão submetidas ao regime da Lei revogada até que ocorra a extinção do contrato.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento no percentual proposto, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL

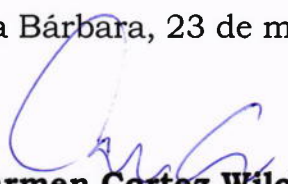
NOVA SANTA BÁRBARA

os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, bem como que há previsão orçamentária e financeira para fazer frente a ampliação da despesa.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 079/2024

Nova Santa Bárbara, 23/05/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 35/2023.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 35/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023, firmado com a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 194.827,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

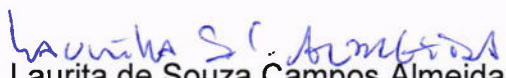
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 079/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 35/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2023, firmado com a empresa MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/05/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Executivo Municipal					11.080,00	11.080,00	4.650,00	6.430,00
001 Gabinete do Prefeito					5.540,00	5.540,00	2.790,00	2.750,00
04.122.0050.2004 Manutenção da Assessoria Jurídica					5.540,00	5.540,00	2.790,00	2.750,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
00260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.540,00	5.540,00	2.790,00	2.750,00
002 Chefia de Gabinete					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
04.122.0060.2005 Manutenção da Chefia de Gabinete					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
00320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
03 Secretaria Municipal de Administração					106.000,00	106.000,00	38.000,00	68.000,00
001 Secretaria Municipal de Administração					106.000,00	106.000,00	38.000,00	68.000,00
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					106.000,00	106.000,00	38.000,00	68.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					106.000,00	106.000,00	38.000,00	68.000,00
04 Secretaria Municipal de Segurança Pública					33.240,00	33.240,00	12.000,00	21.240,00
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública					33.240,00	33.240,00	12.000,00	21.240,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública					33.240,00	33.240,00	12.000,00	21.240,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					33.240,00	33.240,00	12.000,00	21.240,00
05 Secretaria Municipal de Obras					166.200,00	166.200,00	50.720,00	115.480,00
001 Secretaria Municipal de Obras					155.120,00	155.120,00	47.000,00	108.120,00
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras					155.120,00	155.120,00	47.000,00	108.120,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					155.120,00	155.120,00	47.000,00	108.120,00
002 Departamento de Meio Ambiente					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
18.541.0170.2012 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
01180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
003 Departamento de Agricultura					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
20.608.0180.2013 Manutenção do Departamento de Agricultura					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					339.900,00	339.900,00	123.720,00	216.180,00
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas					201.400,00	201.400,00	75.000,00	126.400,00
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas					201.400,00	201.400,00	75.000,00	126.400,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
01570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					201.400,00	201.400,00	75.000,00	126.400,00



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/05/2024

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					127.420,00	127.420,00	45.000,00	82.420,00
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					127.420,00	127.420,00	45.000,00	82.420,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					127.420,00	127.420,00	45.000,00	82.420,00
006 Incentivo ao Ensino Superior					11.080,00	11.080,00	3.720,00	7.360,00
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior					11.080,00	11.080,00	3.720,00	7.360,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
02080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					11.080,00	11.080,00	3.720,00	7.360,00
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais					5.540,00	10.160,00	1.860,00	8.300,00
001 Departamento de Esportes e Lazer					5.540,00	10.160,00	1.860,00	8.300,00
27.812.0300.2023 Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer					5.540,00	10.160,00	1.860,00	8.300,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
02170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.540,00	5.540,00	1.860,00	3.680,00
02170 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
08 Secretaria Municipal de Saúde					264.840,00	264.840,00	87.000,00	177.840,00
001 Fundo Municipal de Saúde					264.840,00	264.840,00	87.000,00	177.840,00
10.301.0330.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					264.840,00	264.840,00	87.000,00	177.840,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
02340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					264.840,00	264.840,00	87.000,00	177.840,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					88.390,00	88.390,00	28.600,00	59.790,00
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					27.700,00	27.700,00	9.000,00	18.700,00
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					27.700,00	27.700,00	9.000,00	18.700,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
02710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					27.700,00	27.700,00	9.000,00	18.700,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.470,00	30.470,00	10.300,00	20.170,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social					30.470,00	30.470,00	10.300,00	20.170,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.470,00	30.470,00	10.300,00	20.170,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					30.220,00	30.220,00	9.500,00	20.720,00
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar					30.220,00	30.220,00	9.500,00	20.720,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO								
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.220,00	30.220,00	9.500,00	20.720,00
Total Geral					1.015.190,00	1.019.810,00	346.750,00	673.060,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/05/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.
CNPJ: 12.387.832/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:19 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **DBEE.BA24.99F3.21F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.387.832/0001-91
Razão Social: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: - CALC DAS MARGARIDAS 163 SL 02 - / CONDOMINIO CENTRO C /
BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306551662110814

Informação obtida em 23/05/2024 13:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.387.832/0001-91
Certidão nº: 35957896/2024
Expedição: 23/05/2024, às 11:41:07
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.387.832/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.387.832/0001-91

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050813853-04

Data e hora da emissão 23/05/2024 11:42:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.387.832/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2010	
NOME EMPRESARIAL MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXXCARD	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CALC DAS MARGARIDAS	NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 06.453-038	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@MAXXICARD.COM		TELEFONE (91) 8412-8443	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 35/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial Al, Barueri/SP, neste ato representado pelo **Sr. Renato Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 776.626.792-68, RG nº 4427914PC/PA, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 35/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, firmado entre ambos em 18/07/2023, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n.º 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, que justifica a necessidade do aditamento contratual tendo em vista reajuste concedido no benefício fornecido aos servidores, aprovado pela Lei Municipal nº 1168/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 194.827,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	02.001.04.122.0050.2004	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
320	02.002.04.122.0060.2005	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
570	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
850	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1180	05.002.18.541.0170.2012	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1270	05.003.20.608.0180.2013	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1950	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2080	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2170	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.46.00.00	De Exercícios Anteriores
2170	07.001.27.812.0300.2023	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2340	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2710	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3040	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3170	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 23 de maio de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RENATO GOMES DE
OLIVEIRA:77662679268
Assinado de forma digital
por RENATO GOMES DE
OLIVEIRA:77662679268
Dados: 2024.05.23
16:13:40 -03'00'

Renato Gomes de Oliveira

Maxxcard Administradora de Cartões Ltda. – Contratada

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

Weverton Trindade

Ajudante Geral

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

Daiane Batista da Silva

Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

Edina do Carmo Gobbo da Silva

Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

Lucinéia Quintino Mendes

Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA
Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almoxarifado

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024


Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Enfermeira Padrão

Fiscal do contrato – Portaria nº 79/2024


Thainá de Oliveira Rocha

Chefe da Divisão do CRAS

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024


Ana Paula Valério Gomes

Assistente Social

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024


Priscylla Miuki Takao

Psicóloga

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2024

Aos fiscais do contrato n° 35/2023 - Vale Alimentação



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>, Obras <obras@nsb.pr.gov.br>, Dep Educa <dep_educ@nsb.pr.gov.br>, Escolamck <escolamck@yahoo.com.br>, Edinakpcc <edinakpcc@gmail.com>, Emegpnsb <emegpnsb@hotmail.com>, Cmeinsbarbara <cmeinsbarbara@gmail.com>, Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>, Anapaula Valerio <anapaula.valerio@hotmail.com>, Psitakao <psitakao@gmail.com>, 1 mais...

Data 23/05/2024 13:37



697

1º Aditivo Contrato 35 2023 - Maxxcard - Valor .pdf (~205 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 35/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, firmado com a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 12.387.832/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 35/2023.

REF Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas, 163 Sala 02 - CEP: 06453038 - Bairro: Condomínio Centro Comercial AI, Barueri/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 194.827,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 23/05/2024.

Edição: 2709/2024-[03] - Data 23/05/2024

**AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de capacitações e palestras, tendo em vista o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego**, que foram efetivadas alterações no edital (Lote 2). Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas:

Tipo: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 21.937,50 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8114, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2024.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Aos 04 dias do mês junho de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 15/2023, numeradas do nº 679 ao nº 699, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações